



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de maio de 2020



Série

Número 95

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 222/2020

Autoriza o Instituto para a Qualificação, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de concessão do serviço das cantinas e bares do Instituto para a Qualificação, IP-RAM e aquisição do serviço de refeições para os formandos, no valor total de € 406.560,00.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 222/2020

de 18 de maio

Em cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o seguinte

- 1 - Fica o Instituto para a Qualificação, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de concessão do serviço das cantinas e bares do Instituto para a Qualificação, IP-RAM e aquisição do serviço de refeições para os formandos, no valor total de € 406.560,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos anos de 2020 a 2023.
- 2 - Os encargos orçamentais previstos, no valor global de € 406.560,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 € 110.880,00;

Ano económico de 2021..... € 135.520,00;
Ano económico de 2022..... € 135.520,00;
Ano económico de 2023..... € 24.640,00.

- 3 - A despesa prevista para o corrente ano económico é suportada pelo orçamento privativo do IQ, IP-RAM, através da rubrica de classificação económica 02.01.05.S.O e Fontes de Financiamento 384 e 489.
- 4 - Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- 5 - A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 6 - A Portaria n.º 15/2018, publicada no JORAM, I Série, Número 9, de 18 de janeiro de 2018, mantém os seus efeitos até à data da extinção do contrato a que respeita.
- 7 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, 17 de abril de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)